



# CONGRESSO NACIONAL

## PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL

### Nº 34, DE 2021

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial, no valor de R\$ 763.600.000,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 564 de 2021, na origem  
DOU de 29/10/2021

**Prazo para apresentação de emendas:** 13/11/2021 - 22/11/2021

#### DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)
- [Calendário](#)

**DESPACHO:** À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**PUBLICAÇÃO:** DCN de 11/11/2021



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00, para os fins que especifica.

**O CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00 (setecentos e sessenta e três milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

**ANEXO I**

**PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)**

**Crédito Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	<b>2220</b>	<b>Moradia Digna</b>							<b>694.100.000</b>
		<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>							
28 845	<b>2220 00AF</b>	<b>Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR</b>							<b>694.100.000</b>
28 845	2220 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional Volume contratado (unidades por ano): 58.354	F	5	2	90	0	100	694.100.000 694.100.000
	<b>2221</b>	<b>Recursos Hídricos</b>							<b>20.000.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
18 544	<b>2221 10F6</b>	<b>Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco</b>							<b>20.000.000</b>
18 544	2221 10F6 0020	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco - Na Região Nordeste Obra executada (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	100	20.000.000 20.000.000
	<b>2222</b>	<b>Saneamento Básico</b>							<b>41.500.000</b>
		<b>PROJETOS</b>							
17 512	<b>2222 10S5</b>	<b>Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>							<b>2.000.000</b>
17 512	2222 10S5 0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional Domicílio atendido (unidade): 163	S	4	2	40	0	100	2.000.000
17 512	<b>2222 10SC</b>	<b>Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento</b>							<b>39.500.000</b>
17 512	2222 10SC 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional Domicílio atendido (unidade): 11.394	S	4	2	40	0	100	39.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>714.100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>41.500.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>755.600.000</b>

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	<b>2221</b>	<b>Recursos Hídricos</b>	<b>PROJETOS</b>								<b>3.000.000</b>
18 544	<b>2221 10GM</b>	<b>Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica</b>									<b>3.000.000</b>
18 544	2221 10GM 0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional									3.000.000
		Estudo realizado (unidade): 1	F	4	2	90	0	100			3.000.000
	<b>2222</b>	<b>Saneamento Básico</b>	<b>PROJETOS</b>								<b>5.000.000</b>
17 512	<b>2222 10RM</b>	<b>Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf</b>									<b>5.000.000</b>
17 512	2222 10RM 0001	Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional									5.000.000
		Domicílio atendido (unidade): 1	F	4	2	90	0	100			5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>8.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>8.000.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	<b>0999</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>								<b>171.863.401</b>
99 999	<b>0999 0Z01</b>	<b>Reserva de Contingência Fiscal - Primária</b>									<b>171.863.401</b>
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional									171.863.401
			F	1	1	90	0	100			171.863.401
<b>TOTAL - FISCAL</b>											<b>171.863.401</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>											<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>											<b>171.863.401</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

**ANEXO II**

**Crédito Especial**

**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0999	Reserva de Contingência							591.736.599
99 999	0999 0Z01	OPERAÇÕES ESPECIAIS							591.736.599
99 999	0999 0Z01 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária							591.736.599
		Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	100	591.736.599
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>591.736.599</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>591.736.599</b>

Brasília, 29 de Outubro de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) de crédito especial no valor de R\$ 763.600.000,00 (setecentos e sessenta e três milhões e seiscentos mil reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos – EM.

2. A abertura visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar na:

a) Administração Direta, a finalização de operações em curso, retomada de obras com execução paralisada e novas contratações voltadas à produção habitacional subsidiada pelo Programa Casa Verde e Amarela; o apoio a empreendimentos de saneamento integrado e implantação, ampliação ou melhorias em sistemas de abastecimento de água em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou municípios integrantes de regiões metropolitanas ou de regiões integradas de desenvolvimento; e a execução das obras da Adutora do Agreste, no Estado de Pernambuco; e

b) Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, o restabelecimento de obras paralisadas de projetos de sistema de esgotamento sanitário na área de atuação da CODEVASF; e o desenvolvimento de estudos e projetos para a implantação do Canal do Sertão Baiano.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que se referem a remanejamento entre despesas primárias, não alterando o montante dessas.

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso. Todavia, uma vez que o cancelamento oferecido se refere a despesas de pessoal, as quais já foram consideradas na projeção para atendimento do teto de gastos, conforme Tabela 17 do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de

2021, encaminhado por meio da Mensagem nº 465, de 22 de setembro de 2021, será utilizada parcialmente a margem decorrente do valor não utilizado no Programa Bolsa Família, conforme os itens 85 a 87 do citado Relatório.

6. Ademais, o parágrafo único do art. 45 da LDO-2021, incluído pela Lei nº 14.212, de 5 de outubro de 2021, dispõe que, se a abertura ou a reabertura de créditos extraordinários possibilitar a posterior redução de despesas primárias sujeitas aos limites individualizados de que trata o art. 107 do ADCT, ou se a abertura ocorrer mediante anulação das referidas despesas, a margem em relação aos limites individualizados poderá ser utilizada para o atendimento de despesas primárias no âmbito do Poder Executivo, sujeitas aos mencionados limites.

7. Menciona-se que o órgão envolvido atestou a observância ao art. 21 da LDO-2021 no que diz respeito à inclusão de novas ações e subtítulos.

8. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 46 da LDO-2021, segue, em anexo, o demonstrativo de desvios de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento da respectiva dotação de cada ação.

9. Cabe acrescentar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.

10. Menciona-se que parte da presente alteração, por destinar-se exclusivamente a operações especiais, não integra o mencionado Plano, de acordo com o § 1º do art. 4º da Lei nº 13.971, de 2019.

11. Além disso, o presente crédito está em consonância com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, pois afeta positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

12. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício, e cuja possibilidade de redução está prevista no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2021.

13. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcelo Pacheco dos Guarany*

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 308, DE 29/10/2021

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
<b>Ministério da Defesa</b>	<b>0</b>	<b>763.600.000</b>	
Comando do Exército	0	171.863.401	
Comando da Marinha	0	591.736.599	
<b>Ministério do Desenvolvimento Regional</b>	<b>763.600.000</b>		<b>0</b>
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	755.600.000	0	
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF	8.000.000	0	
<b>Total</b>	<b>763.600.000</b>		<b>763.600.000</b>

MENSAGEM Nº 564

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, crédito especial, no valor de R\$ 763.600.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 29 de outubro de 2021.

# CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
08/11/2021		Despachado
08/11/2021	12/11/2021	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
13/11/2021	22/11/2021	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
23/11/2021	27/11/2021	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
28/11/2021	12/12/2021	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional